



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como gravação em CD/DVD - ROM, de atos, documentação contábil e procedimentos licitatórios junto a Câmara Municipal de Barbalha.

**1.2** Gerenciamento eletrônico de documentos no formato A4/ofício, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos e de hardware (scanner e servidor).

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Câmara Municipal de Barbalha/CE, espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, maior segurança e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos, de interesse do Poder executivo Municipal. Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos (inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos).

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1 - Os documentos a serem digitalizados compreendem:

3.1.1 - Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques;

3.1.2 - Processos Administrativos licitações, dispensas outros processos,

3.1.3 - Legislação, Leis municipais, Resoluções, Portarias,

3.1.4 - Atas

3.2 - Os serviços a serem prestados deverão incluir:

3.2.1 - Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);

3.2.2 - Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner, com geração de Banco de Imagens e indexação por processo;

3.2.3- Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16mm;

3.2.4- Gravação em formato digital: PDF/OCR;

3.2.5 - Geração dos conteúdos (banco de dados) em CD/DVD com sistema de consulta, com fornecimento de, no mínimo, 03 (três) cópias;

3.2.6- Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital da Câmara Municipal de Barbalha, bem como atualizados no sítio oficial da Câmara.

3.3 - Os documentos a serem digitalizados serão entregues pela Câmara Municipal, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

### 4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar o serviço de digitalização dos documentos na sede da Câmara Municipal.

4.2. A contratada deverá estruturar nas dependências da Câmara Municipal, uma central de digitalização capaz de atender as necessidades dos serviços dispondo de:



4.2.1 Equipamentos de informática: scanners e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

4.2.2. O servidor devesse possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com memória e disco rígido suficiente para prestação dos serviços;

4.2.3. Software específico de gerenciamento do envio de documentos;

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos de Recursos Próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

7.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e deste Termo de Referência, Os quais serão executados na sede da Câmara Municipal.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos a legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

7.5 - Utilizar de forma prática e confidencial, os documentos fornecidos pela câmara Municipal para a execução do Contrato.

7.6 - A contratada será responsável por todo o suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de gerenciamento eletrônico de documento.

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.2 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.3 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## 9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O contrato com a Câmara Municipal de Barbalha/CE, não poderá ser subcontratação sem a autorização deste por escrito sob pena de aplicação de sanção legal, inclusive rescisão.

9.2 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, será solicitada a regularização no prazo de 48 horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades cabíveis.

## 10.0 CONCLUSÃO



10. 1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da (gestão na Câmara Municipal, para adequação as atuais exigências impostas notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem serviços especializados de nível altamente competente com rapidez, desta forma haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, corno para atender aos controles interno, externo e social.

Barbalha, 27 de Dezembro de 2019.

Salviano dos Santos Dantas  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Barbalha  
Port. Nº 0201001/2019

---

Salviano dos Santos Dantas  
Diretor Geral



**ANEXO II**  
**PREGÃO N° 2020.01.02.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

- A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2020.01.02.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 2020.01.02.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV  
PREGÃO Nº 2020.01.02.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA PÁDRONIZADA**

A Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2020.01.02.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como gravação em CD/DVD - ROM, de atos, documentação contábil e procedimentos licitatórios junto a Câmara Municipal de Barbalha, conforme especificações apresentadas a seguir:

Relação de Itens do Lote: 01 – Digitalização					
Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como gravação em CD/DVD - ROM, de atos, documentação contábil e procedimentos licitatórios junto a Câmara Municipal de Barbalha	Mês	12		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observação: Colocar Carimbo o CNPJ no verso.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de BARBALHA/CE e .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.377/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física ....., estabelecida (residente e domiciliada) na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do PREGÃO n.º 2020.01.02.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2020.01.02.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Presidente da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação bem como gravação em CD/DVD - ROM, de atos, documentação contábil e procedimentos licitatórios junto a Câmara Municipal de Barbalha, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**3.2** - Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Barbalha, devendo a Contratada possuir, no período de vigência contratual, instalações necessárias ao regular desenvolvimento dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ..... Totalizando o valor global de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

**4.3** - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO,





no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4 - O Contrato não será reajustado.**

**4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:**

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do PREGÃO n.º 2020.01.02.1; de 02 de janeiro de 2020 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, obrigando-se ainda a:**

#### **CONTRATANTE**

**7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.**

**7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.**

**7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.**

**7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.**

#### **CONTRATADA**

**7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**7.7 – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.**

**7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.**

**7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.**

**7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do**



**CONTRATANTE;**

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.12** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

**9.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BARBALHA/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....